



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº CT001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC E A EMPRESA VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Campinas, na Rua Açaí nº 566, Bairro das Palmeiras, Campinas, S.P., CEP 13092-587, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.258/0001-32, Inscrição Estadual nº 671.242.128.115, e Inscrição Municipal nº 26.995.01.9, com sede no Município de Sumaré/SP, na Rua Antonio D Vale Melo nº 1.575 - Centro - CEP 13.170-011, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Marcos Vinícius Dantas Silva, com inscrição no CREA/SP, sob nº 506.287.001-7, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora da Concorrência nº NLP-011/2018, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC") e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, têm entre si ajustada a prestação de serviços para execução da obra de ampliação do edifício sede do CBC, de conformidade com a Concorrência nº NLP 011/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de ampliação do edifício sede do CBC, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº 011/2018 e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência nº NLP 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA A SER CONTRATADA

2.1. A obra contratada comprehende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A referida obra situa-se na Rua Açaí nº 566, CEP 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o preço total, com BDI, de R\$ 827.938,17 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do "Índice de Custo de Edificações - Total - Média Geral", Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

R = É o valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra.

V = É o valor da parcela a ser reajustada.

I = É o "Índice de Custo de Edificações - Total - Média Geral", Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.

I₀ = É o índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

5.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, considerado o disposto no item 6.1.1. desta Cláusula.

6.1.1. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

6.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE:

6.1.3. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.2. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos.

6.3. O prazo previsto no item 6.1 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

7.1. A CONTRATADA deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra.

7.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

7.2 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência deste contrato, mediante a opção por uma das modalidades previstas no edital da Concorrência N° NLP 011/2018.

8.1.1. Caso o CONTRATANTE verifique que a garantia apresentada tempestivamente se encontra em descompasso com as exigências trazidas no presente Contrato, a seu critério e/ou mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA, poderá solicitar, via mensagem eletrônica ou correspondência postal, sua retificação no prazo residual existente.

8.1.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber e também pelas multas que venham a ser impostas à CONTRATADA.

8.1.3. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas às modalidades previstas no Edital, ou seja: caução em dinheiro, fiança bancária e seguro garantia;

8.2. Sempre que o valor contratual for aumentado, em decorrência de Termo Aditivo, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma que esta corresponda sempre ao mesmo percentual estabelecido no item 8.1. desta cláusula oitava.

8.2.1. O não cumprimento desta exigência ensejará a aplicação da penalidade prevista para o descumprimento de cláusula contratual.

8.2.2. Recebido o objeto deste contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos.

9.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, para que os mesmos possam ser desempenhados dentro das normas do edital e seus anexos.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os serviços e produtos apresentados pela CONTRATADA, para atender a interesses do CBC ou de normas técnicas e legislativas.

9.4. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários do CBC.

9.5. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

9.6. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório.

9.7. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Equipe de Fiscalização.

9.8. Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra.

9.9. Apurar supostas irregularidades na execução e aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo de contratação, particularmente as referentes aos responsáveis técnicos indicados, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato.

10.2. Apresentar, previamente ao início dos serviços:

10.2.1. Indicar e manter Preposto, que será cumulativamente, a ser aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

10.2.2. Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica, apresentando-as ao CONTRATANTE;

10.2.3. Seu planejamento no que tange aos itens mobilização, administração local e canteiro de obras;

10.2.4. Cronograma de Execução do serviço objeto deste contrato, revisado e detalhado;

10.2.5. Coordenar e compatibilizar, de forma clara, todos os elementos do projeto com todas as interferências entre os diversos projetos específicos, com todas as suas interfaces bem definidas, visando à minimização dos problemas de execução da obra;

10.3. Todos os materiais e equipamentos que porventura estejam especificados com a indicação da "marca e tipo" nos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela empresa participante, de qualidade equivalente ou superior, desde que possuam comprovação de similaridade realizada por instituição especializada e que haja o aceite do CONTRATANTE. Fica reservado o direito do CONTRATANTE de exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais

propostos, os quais serão realizados em laboratório a escolha do CONTRATANTE, cujo ônus será da CONTRATADA.

10.3.1. Os materiais que serão empregados na execução da obra/serviço deverão satisfazer os padrões aconselhados pela boa técnica de engenharia e construção e, ainda, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes.

10.4. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da CONTRATADA e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA e/ou CAU.

10.5. Promover a anotação, registro, aprovação e licenças da obra e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Básico e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

10.6. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na Concorrência, sendo exigida, no mínimo, uma visita mensal à obra, de um dos responsáveis técnicos, registrada no Diário de Obra.

10.7. Fornecer e instalar no local as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

10.8. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

10.9. Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a solicitar as ligações definitivas de energia elétrica, telefonia, água/esgoto, de acordo com o caso, e cumprir quaisquer formalidades e a pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por esses órgãos.

10.10. Executar a obra observando as exigências das especificações constantes dos Anexos (Memoriais, Projetos e demais documentos técnicos), que integram o presente instrumento contratual.

10.11. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;



- 10.12. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução da obra, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.
- 10.13. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 10.14. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações do edifício do CBC, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra.
- 10.15. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, funcionários do CONTRATANTE, ou mesmo terceiros quando da execução da obra.
- 10.16. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- 10.17. Fornecer ao CONTRATANTE a relação dos funcionários, acompanhada da cópia do documento de identidade dos funcionários que vier a utilizar para execução dos serviços.
- 10.18. Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, inclusive os funcionários das eventuais empresas subcontratadas.
- 10.19. Cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE) que abranjam os serviços componentes do objeto deste contrato, sendo que qualquer multa aplicada pelo MTE à CONTRATADA não poderá ser repassada ao CONTRATANTE.
- 10.20. Prover seus funcionários com equipamento de proteção individual (EPI) adequado à execução da obra, objeto do contrato.
- 10.21. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos.
- 10.22. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, para a perfeita execução da obra.
- 10.23. Fornecer, para emprego na execução da obra, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso.

10.24. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obra" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela CONTRATADA.

10.25. Acatar as decisões e observações feitas pela equipe de Fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obra".

10.26. Retirar do local da obra, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização.

10.27. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que não for aceito, em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados.

10.28. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo a Planilha de Medição da Fase, ao final de cada fase, e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução da obra.

10.29. Sempre que pretender aplicar na execução da obra material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato.

10.30. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

10.31. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato; fica pactuado que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que o CONTRATADO utilizar para a execução do serviço.

10.32. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, funcionários do CBC ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

10.33. Submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços.

10.34. Abster-se de manter em seu quadro permanente, cônjuges, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CBC, responsáveis pela licitação; em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário do CBC.

10.35. Entregar os serviços e produtos integrantes do objeto deste Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações constantes deste Contrato e seus anexos, conforme cronograma físico-financeiro.

10.36. Apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra; bem como a comprovação da regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.37. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessários ao objeto do presente contrato.

10.38. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo.

10.39. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

10.40. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

10.40.1. Certificados de Garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra.

10.40.2. A aprovação da obra pelos concessionários públicos e Licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros de todo o edifício ampliado, pagando os respectivos

emolumentos e as taxas. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por esses órgãos.

10.40.3. Entregar à Equipe de Fiscalização, antes do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra.

10.41. Contratar e apresentar apólice de seguro de riscos de engenharia para obras civis em construção, com cobertura civil geral, contra incêndio, eventos da natureza, desmoronamento, falhas na construção e erros de cálculo, abrangendo também a atuação ou atividades de agentes subcontratados para eventuais serviços vinculados à obra.

10.42. Comprometer-se a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.43. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Equipe do CONTRATANTE, para tanto instituída, assessorada por Equipe Técnica devidamente contratada para este fim, devendo:

11.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

11.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Equipe de Fiscalização do CBC poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos oriundos das Leis Federais 9.615/1998 e 13.756/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato. No caso da medição relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

13.1.2. Verificada a conformidade da medição, a Equipe de Fiscalização do Contrato informará à CONTRATADA a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de cobrança. A CONTRATADA deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: "Execução da Obra de Ampliação do Edifício Sede do CBC; número da medição: Processo de Contratação nº NLP 120/2018, adicionado dos dados bancários da CONTRATADA.

13.1.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA apresente, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- e) cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

13.2. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura e correrão por conta da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade da CONTRATANTE, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA.

13.2.1. De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, a empresa estabelecida fora deste município, deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserido na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

13.2.2. Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116:

"O imposto não incide sobre:

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;"

13.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

13.4. Previamente ao pagamento o CBC poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da CONTRATADA, citada na cláusula 13.1.3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada e o pagamento dos serviços prestados será realizado após a comprovação de sua regularização.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor

devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2. O prazo contratual somente poderá ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo único do artigo 49 do RCC do CBC, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 47 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 47 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) glosa correspondente à parcela de serviços e/ou materiais não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste contrato;
- b) advertência;
- c) multa;
- d) suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Paragrafo Primeiro: As penas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 51 e seguintes do RCC do CBC.

Paragrafo Segundo: Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços não executados ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova contratação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do

preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- a) Atraso de até 15 dias = 0,5% por dia de atraso;
- b) Atraso de 16 a 30 dias = 0,6% por dia de atraso;
- c) Atraso de 31 a 60 dias = 0,8% por dia de atraso.

V. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VI. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

19.2. Nos casos de serviços não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

19.3 Nos casos de serviços não entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

19.5. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

19.6. No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sitio eletrônico do CBC e notificado ao interessado.

19.7. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à CONTRATADA, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à CONTRATADA decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à CONTRATADA, o valor da multa deverá ser recolhido ao CBC, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da multa no sitio eletrônico do CBC e notificação ao interessado

ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

19.8. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

19.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

19.11. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

19.12. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital, e seus anexos, ou neste Contrato serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento contratual, inclusive a do artigo 51, inciso III, do RCC do CBC.

20.1.1. No caso de rescisão determinada por ato unilateral do CONTRATANTE ficam asseguradas ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) A execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

20.2. A critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, este contrato poderá ser rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros federais ao CONTRATANTE, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

21.1. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE por meio de comunicação escrita ao Fiscal do Contrato mediante recibo, para a entrega e aceitação da obra.

21.1.1. Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no item anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria, para fins de recebimento provisório e verificação das seguintes exigências, cujos custos e providências são de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, de todos os projetos, inclusive daqueles que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) Obtenção da licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros de toda a área edificada;
- c) Apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Certificados de Garantia, projetos "Como Construído" (as built) etc.
- d) Cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações contratuais.

21.1.2. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.

21.1.3. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado e notificará a CONTRATADA para que esta regularize as inconformidades apontadas no relatório, submetendo os itens rejeitados à nova verificação, ficando sobretestado o pagamento da última fase, até a execução das correções necessárias.

21.2. Decorridos 75 (setenta e cinco dias) corridos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a Equipe de Fiscalização procederá a nova vistoria da obra para verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, para efeito de Recebimento Definitivo.

21.2.3. O prazo anotado no item anterior consiste em período necessário à observação das condições da obra. Uma vez realizada a vistoria pela Equipe de Fiscalização, será lavrado, em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

21.2.4. Na vistoria para o Recebimento Definitivo, a Equipe de Fiscalização efetuará a verificação das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições Previdenciárias, certificando, exclusivamente a situação da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra;
- c) apresentação da carta de Habitação (Habite-se) da edificação;
- d) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.2.5. No caso de a vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou falta de cumprimento de obrigações contratuais, a Equipe de Fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte.

21.2.6. À vista do relatório circunstanciado de que trata o item anterior, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual será realizada nova vistoria.

21.2.7. Verificado o cumprimento total e adequado das obrigações contratuais, a Equipe de Fiscalização receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra e serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

22.1. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos



em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua Açaí nº 566 – Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587 – Campinas/SP.
e-mail: compras@cbclubes.org.br – A/C. Edilson Souza

CONTRATADA

Rua Antonio do Vale Melo nº 1575 – Centro – CEP: 13170-011 – Sumaré/SP.
E-mail: contato@venusconstrutora.com.br – A/C. Sr. Marcos Vinicius Dantas Silva.

23.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

- entregues pessoalmente, contra recibo;
- enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou
- enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pela outra parte;

23.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

24.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

25.2 A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas ao CONTRATANTE e filiadas, são de propriedade exclusiva destes, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese, salvo anuênciam expressa do CONTRATANTE.

25.3. A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pelo CONTRATANTE, e que possam causar associação com esta, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remetem às marcas e termos ora mencionados.

25.4. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do CONTRATANTE, sem autorização expressa e por escrito para tanto.

25.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Site do CONTRATANTE, no prazo previsto no RCC do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência nº NLP 011/2018, e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. As partes estabelecem que o Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da comarca de Campinas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

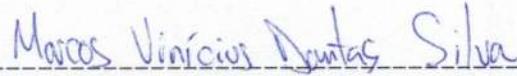


E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
JAIR ALFREDO PEREIRA
CONTRATANTE

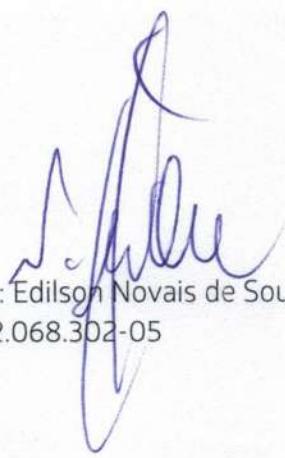


VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
MARCOS VINÍCIUS DANTAS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Elzimar Salheb de Oliveira
RG: 32.437.562-1



Nome: Edilson Novais de Souza
RG: 22.068.302-05

ANEXO III

PROPOSTA



Ao

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

Ref.: Concorrência nº NLP 011/2018

Abertura dos envelopes: dia 21/01/2019, às 10h.

A empresa Venus Engenharia e Construtora Ltda - EPP, estabelecida na Rua Antonio do Vale Melo, nº 1.575, Centro – Sumaré/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.258/0001-32, oferece a seguinte Proposta de Preços para a execução da Obra de Ampliação do Edifício Sede do CBC, de que trata a Concorrência nº NLP 011/2018, localizada na Rua Açaí, nº 566, CEP 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: 08 (oito) meses;
- c) prazo para início da obra: 5.(cinco) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço;
- d) prazo de garantia dos serviços: .5 (cinco) anos.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ 827.938,17 (Oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)

Declaramos que:

- a) tomamos conhecimento e examinamos detalhadamente toda a documentação e Anexos referentes ao edital desta Concorrência;
- b) verificamos e nos inteiramos de todos os elementos dos desenhos relacionados na documentação, examinando detalhadamente todos os dados e informações neles contidos, assumindo toda e qualquer divergência encontrada após a apresentação da proposta;
- c) não constatamos discrepância nos dados fornecidos;
- d) conferimos os valores existentes em nossa proposta e assumimos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões que nela venham a ser constatados;
- e) cumpriremos todas as Normas Regulamentadoras Brasileiras pertinentes aos serviços ora licitados;
- f) todas as interferências das redes de instalações e outras do edifício existente com a nova ampliação estão contemplados no preço global ora proposto.



Dados da empresa ou profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº 10.359.258/0001-32

Inscrição Municipal nº 26.995.01.9 Município: Sumaré

Inscrição Estadual nº 671.242.128.115

Endereço Rua Antonio do Vale Melo, nº 1.575 – Centro – Sumaré/SP CEP 13.170-011

Telefone 19-3873-5665

nº da conta corrente 50.406-8 Banco 001- Banco do Brasil Agência 0990-3

Praça Sumaré para fins de pagamento

Sumaré, 21 de janeiro de 2019.

Marcos Vinícius Dantas Silva
Marcos Vinícius Dantas Silva
Sócio
RG. 34.835.228-1
CREA. 50.628.7001-7

Luz

JF+



RAZÃO SOCIAL:

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

ENDEREÇO:

CNPJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

Data: 08/11/2018.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00

m²

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL
Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS TÉCNICOS				1.942,79
1.1			Controle tecnológico				
1.1.1	SINAPI	74020/001	ENSAIO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	m3	68,82	28,23	1.942,79
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				19.437,58
2.1			Abertura de vãos				
2.2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	40,31	8,90	358,76
2.2			Furação em lajes e vigas de concreto				
2.2.1	SINAPI	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAiores QUE 75 MM. AF_05/2015	un	54,00	90,20	4.870,80
2.3			Demolição muros de arrimo				
2.3.1	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	9,75	180,00	1.755,00
2.4			Demolição construção				
2.4.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	40,31	2,10	84,65
2.4.2	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	4,00	115,00	460,00
2.4.3	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	7,30	180,00	1.314,00
2.4.4	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	96,75	9,00	870,75
2.4.5	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	8,40	6,00	50,40
2.4.6	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	5,00	16,50	82,50
2.4.7	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	40,31	1,15	46,36
2.4.8	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	5,00	8,00	40,00
2.4.9	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	5,00	6,00	30,00
2.4.10	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	18,00	1.152,00
2.4.11	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	18,00	1.152,00
2.4.12	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m3	65,90	4,00	263,60
2.4.13	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	m3/km	65,90	40,00	2.636,00
2.5			Poço de Visita				
2.5.1	SINAPI	97976	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 (Adequação de poço de visita - Sanasa)	vb	1,00	650,00	650,00

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m² Data Base: Out/2018,

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

Data: 08/11/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2.6			Transporte Materiais				
2.6.1	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (Carga e Remoção entulho p/ bota-fora credenciado).	m3	82,29	4,00	329,16
2.6.2	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (Carga e Remoção entulho p/ bota-fora credenciado)	m3/km	82,29	40,00	3.291,60
3.0			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E EQUIPAMENTOS				55.381,86
3.1			Tapume				
3.1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	mt	6,00	115,00	690,00
3.1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 - PORTÃO PEDESTRE	un	1,00	350,00	350,00
3.2			Canteiro de obra				
3.2.1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m2	40,00	530,00	21.200,00
3.2.2	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m2	15,00	280,00	4.200,00
3.2.3	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	1.200,00	1.200,00
3.2.4	SINAPI	95635 + 95675	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016 + HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016	un	1,00	249,86	249,86
3.2.5	SINAPI	76658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	600,00	600,00
3.3			Sinalização				
3.3.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO- 1,5x1,5 m	un	1,00	510,00	510,00
3.4			Proteções periféricas				
3.4.1	SINAPI	97011	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÓRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM 3 PAVIMENTOS. AF_11/2017	mt	118,50	26,00	3.081,00
3.5			Equipamentos e ferramentas				
3.5.1	SINAPI - INSUMO	36487	GUINCHO ELETTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	un	1,00	3.250,00	3.250,00
3.5.2	SINAPI - INSUMO	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (Locação de 6 meses)	mt/mes	60,00	70,00	4.200,00
3.5.3	SINAPI - INSUMO	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO (4 meses)	m2/mês	187,00	17,00	3.179,00
3.6			Limpeza permanete de entulho de obra				
3.6.1	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m3	288,00	4,00	1.152,00
3.6.2	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	m3/km	288,00	40,00	11.520,00

RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP		
CNPJ	10.359.258/0001-32		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

Data: 08/11/2018.

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4.0			MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE				7.532,17
4.1			Mecanizado				
4.1.1	SINAPI	89885	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	m3	129,29	8,34	1.078,28
4.1.2	SINAPI	74034/00 1 - 74005/00 2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP/ COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELAD ORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m3	29,23	7,39	216,01
	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3.(Terra)	m3	141,77	4,00	567,08
4.1.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (Terra)	m3/km	141,77	40,00	5.670,80
5.0			FUNDAÇÃO				27.254,10
5.1			Marcação				
5.1.1	SINAPI	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	77,78	7,70	598,91
5.2			Estacas				
5.2.1	SINAPI	90878	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO B ETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	mt	122,50	30,00	3.675,00
5.2.2	SINAPI	90878	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO B ETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	mt	132,00	30,00	3.960,00
5.2.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	m3	16,23	30,00	486,90
5.2.4	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 UN	un	22,00	18,00	396,00
5.3			Movimento de terra				
5.3.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	m3	39,18	30,00	1.175,40
5.3.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	m2	21,90	2,92	63,95
5.3.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	38,10	35,00	1.333,50
5.3.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	m3	12,84	30,00	385,20
5.4			Blocos e baldramas				
5.4.1	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	m3	1,10	305,00	335,50
5.4.2	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	77,98	60,00	4.678,80
5.4.3	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Rg	691,00	7,00	4.837,00



RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP		
CNPJ	10.359.258/0001-32		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m² Data Base: Out/2018.

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

Data: 08/11/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
5.4.4	SINAPI	92720	CONCRETAGEM FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	10,86	260,00	2.823,60
5.4.6	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, F = 2 CM. AF_06/2018	m2	36,51	25,00	912,75
5.5			Drenagem - arrimo (40X50)cm				
5.5.1	SINAPI	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	45,00	540,00
5.5.2	SINAPI	83665	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	23,80	7,00	166,60
5.5.3	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	0,33	90,00	29,70
5.5.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	8,64	60,00	518,40
5.5.6	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	m3	11,23	30,00	336,90
6.0			ESTRUTURA				67.777,09
6.1			Formas				
6.1.1	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS	m2	295,78	80,00	23.662,40
6.2			Armação				
6.2.1	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	2.036,12	7,00	14.252,84
6.3			Concreto				
6.3.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	23,90	260,00	6.214,00
6.3.2	SINAPI	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m3	23,90	90,00	2.151,00
6.4			Laje pré-moldada				
6.4.1	SINAPI	74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA	m2	140,06	80,00	11.204,80
6.4.2	SINAPI	74141/003	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA	m2	26,78	95,00	2.544,10
6.4.3	SINAPI	74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m2	73,79	105,00	7.747,95
7.0			PAREDES E PAINÉIS				50.944,23
7.1			Alvenaria bloco cerâmico				
7.1.1	SINAPI	87485	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃ OS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	208,41	50,00	10.420,50
7.1.2	SINAPI	87487	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃ OS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	250,62	60,00	15.037,20



RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 CNPJ

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00

m²

PREÇO UNITARIO

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

Data: 08/11/2018.

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
7.1.3	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS - 14X19X39 CM	mt	91,85	25,00	2.296,25
7.1.4	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS -19X19X39 CM	mt	93,26	25,00	2.331,50
7.1.5	SINAPI	90000	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	kg	320,99	7,00	2.246,93
7.1.6	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	m ³	6,55	420,00	2.751,00
7.1.7	SINAPI	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016 - 14 CM	mt	112,60	12,00	1.351,20
7.1.8	SINAPI	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016 - 19 CM	mt	98,25	12,00	1.179,00
7.2			Divisórias				
7.1.1	SINAPI	96359/ 96372	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS+ INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	m ²	35,93	105,00	3.772,65
7.1.2	SINAPI	73909/001	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	m ²	47,79	200,00	9.558,00
8.0			ESQUADRIAS METÁLICAS				45.773,00
8.1			Caixilhos de alumínio - Branco				
8.1.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO INCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	2,16	450,00	972,00
8.1.2	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO INCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	1,06	450,00	477,00
8.1.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO INCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	2,70	450,00	1.215,00
8.2			Portas / Painéis de alumínio - Branco				
8.2.1	SINAPI	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m ²	8,51	450,00	3.829,50
8.2.2	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	2,00	650,00	1.300,00
8.2.3	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM ARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	12,69	480,00	6.091,20
8.3			Alumínio - Diversos - Cor preta				
8.3.1	Mercado	Anexo I	PORTA DE VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	m ²	29,13	320,00	9.321,60
8.3.2	Mercado	Anexo I	PELE DE VIDRO ESTR.ALUM/VID.LAMINADO 4+4 mm	m ²	22,04	850,00	18.734,00
8.4			Portas - ferro				
8.4.1	SINAPI	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	m ²	4,30	400,00	1.720,00



RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP		
CNPJ	10.359.258/0001-32		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

Data: 08/11/2018.

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
8.4.2	SINAPI	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR COM GUARNICOES - 1,10 X2,10 M	un	1,00	1.000,00	1.000,00
8.5			Ferro_Diversos				
8.5.1	SINAPI	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m2	0,36	650,00	234,00
8.5.2	SINAPI	74072/002	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	mt	7,20	110,00	792,00
8.5.3	SINAPI	95574	MÃO-FRANCESCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	un	3,00	28,90	86,70
9.0			COBERTURA				17.536,56
9.1			Estrutura de madeira				
9.1.1	SINAPI - INSUMO	4425	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X12 CM , MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	mt	133,86	15,00	2.007,90
9.1.2	SINAPI - INSUMO	1213	CARPINTEIRO	H	133,86	17,00	2.275,62
9.1.3	SINAPI - INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	133,86	12,00	1.606,32
9.1.4	SINAPI - INSUMO	5078	PREGO 16X27	kg	133,86	0,88	117,80
9.2			Telha				
9.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016M2	m2	74,81	85,00	6.358,85
9.2.2	SINAPI	94216	CUMEIRA SANDUICHE GALVANIZADO 0,43 MM	mt	7,10	85,00	603,50
9.3			Calhas , Rufos e Condutores				
9.3.1	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	mt	20,61	80,00	1.648,80
9.3.2	SINAPI	94231	RUFU EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	mt	39,71	23,00	913,33
9.3.3	SINAPI	94231	RUFU EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 - PINGADEIRA	mt	70,20	23,00	1.614,60
9.3.4	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	mt	17,72	22,00	389,84
10.0			IMPERMEABILIZAÇÕES				31.315,86
10.1			Impermeabilização de lajes				
10.1.1	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM. AF 06/2018	m2	29,81	22,00	655,82
10.1.2	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m2	29,81	60,00	1.788,60
10.1.3	SINAPI	98569/ 85662	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=5CM. AF_06/2018 + ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15x15 CM	m2	29,81	60,00	1.788,60



RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 CNPJ

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

Data: 08/11/2018.

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	Descrição	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10.2			Impermeabilização áreas frias				
10.2.1	SINAPI	73762/004	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO.	m2	62,20	115,00	7.153,00
10.2.2	SINAPI	73762/004	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO.	m2	130,74	115,00	15.035,10
10.3			Impermeabilização arrimo				
10.3.1	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m2	34,47	22,00	758,34
10.3.2	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m2	34,47	60,00	2.068,20
10.3.3	SINAPI	98569/85662	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF_06/2018 + ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15 CM	m2	34,47	60,00	2.068,20
11.0			REVESTIMENTOS				86.177,92
11.1			Argamassa em parede				
11.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	498,83	3,00	1.496,49
11.1.2	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APPLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM REA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	m2	139,92	25,00	3.498,00
11.1.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APPLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	m2	358,90	25,00	8.972,50
11.1.4	SINAPI	73908/002	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE	mt	28,00	27,00	756,00
11.2			Argamassa forro				
11.2.1	SINAPI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m2	65,39	3,00	196,17
11.2.2	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APPLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m2	65,39	30,00	1.961,70
11.3			Cerâmico				
11.3.1	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	139,92	45,00	6.296,40
11.3.2	SINAPI	73908/002	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE	mt	3,00	27,00	81,00
11.4			Forros				
11.4.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	16,06	48,00	770,88
11.4.2	Mercado	Anexo II	FORRO GESSO ACARTONADO KNAF CLEANEO ACUSTICO	m2	140,09	160,00	22.414,40



RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
11.4.3	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	mt	160,98	7,00	1.126,86
11.4.4	SINAPI	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF 05/2017_P	mt	9,80	21,00	205,80
11.5			Argamassa em Fachadas				
11.5.1	SINAPI	87894	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	734,65	4,50	3.305,93
11.5.2	SINAPI	87786	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICA DA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_06/2014	m ²	720,65	46,60	33.582,29
11.5.3	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. F = 2CM. AF 06/2018	m ²	24,00	25,00	600,00
11.6			Bancadas				
11.6.1	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	m ²	2,03	450,00	913,50
12.0			PISOS				71.813,79
12.1			Concreto				
12.1.1	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m ²	58,36	65,00	3.793,40
12.1.2	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) - BASE ARMARIO	m ²	1,50	55,00	82,50
12.2			Cimentado				
12.2.1	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m ²	148,16	25,00	3.704,00
12.3			Cerâmico				
12.3.1	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	51,60	65,00	3.354,00
12.4			Pedra				
12.4.1	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	m ²	0,50	250,00	125,00
12.4.2	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	m ²	96,06	250,00	24.015,00
12.4.3	SINAPI	84183	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	m ²	37,52	85,00	3.189,20
12.5			Piso Elevado				
12.5.1	Mercado	Anexo III	PISO ELEVADO DE GRANITO CINZA (PISOAG 60X60CM) H=17CM	m ²	69,17	310,00	21.442,70
12.6			Rodapé				
12.6.1	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	mt	44,03	6,02	265,06
12.6.2	SINAPI	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 7 CM. AF_06/2018	mt	27,08	45,00	1.218,60
12.6.3	SINAPI	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	mt	46,89	45,00	2.110,05
12.6.4	SINAPI	84162	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	mt	19,90	18,00	358,20
12.6.5	SINAPI	84162	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 10 CM, FIXADO COM COLA	mt	56,06	18,00	1.009,08
12.7			Soleiras				



RAZÃO SOCIAL:

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

ENDEREÇO:

CNPJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

Data: 08/11/2018.

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
12.7.1	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	mt	4,35	105,00	456,75
12.7.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	mt	4,00	65,00	260,00
12.7.3	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	mt	4,90	65,00	318,50
12.8			Peitoril				
12.8.1	SINAPI	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	mt	14,55	105,00	1.527,75
12.8.2	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	mt	3,20	75,00	240,00
12.9			Degraus				
12.9.1	SINAPI	98689	DEGRAU DE GRANITO L=32 CM	mt	16,80	150,00	2.520,00
12.9.2	SINAPI	98689	ESPELHO DE GRANITO H=18 CM	mt	19,20	95,00	1.824,00
13.0			PINTURAS				31.029,04
13.1			Emassamento				
13.1.1	SINAPI	88483 / 88495	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 + APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	454,89	10,00	4.548,90
13.1.2	SINAPI	88482/ 88494	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 + APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO , UMA DEMÃO AF_06/2014	m2	221,54	15,00	3.323,10
13.2			Latex				
13.2.1	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO , DUAS DEMÃOS AS_06/2104	m2	221,54	10,00	2.215,40
13.2.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 M2	m2	454,89	10,00	4.548,90
13.3			Textura				
13.3.1	SINAPI	96126/ 95305	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO AF_05/2017 ;TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PARDEDE UMA DEMÃO. AF_09/2016	m2	734,65	20,00	14.693,00
13.4			Esmalte				
13.4.1	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m2	13,98	33,00	461,34
13.4.2	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO)	mt	7,20	16,00	115,20
13.4.3	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO)	mt	70,20	16,00	1.123,20



RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 CNPJ

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
14.0			INSTALAÇÃO HIDRAULICA				27.500,05
14.1			Louças				
14.1.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	5,00	350,00	1.750,00
14.1.2	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	500,00	500,00
14.1.3	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A F_12/2013	un	1,00	260,00	260,00
14.1.4	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	5,00	100,00	500,00
14.2			Metais				
14.2.1	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA , PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	85,69	85,69
14.2.2	SINAPI	86905	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	5,00	170,00	850,00
14.2.3	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	33,90	33,90
14.2.4	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	6,00	23,29	139,74
14.2.5	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	42,71	42,71
14.2.6	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E	un	11,00	32,24	354,64
14.2.7	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,00	118,22	236,44
14.3			Aparelhos				
14.3.1	SINAPI/ INSUMO	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	un	5,00	35,81	179,05
14.3.2	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	un	5,00	43,30	216,50
14.3.3	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	un	5,00	34,97	174,85
14.3.4	SINAPI/ INSUMO	377	ASSENTO SANITARIO TIPO CONVENCIONAL DE PLASTICO	un	5,00	24,98	124,90
14.3.5	SINAPI	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M	m2	3,50	335,00	1.172,50
14.4			Instalações				
14.4.1	SINAPI	Planilha Anexa	INSTALAÇÕES HIDRAULICA - (Mat + Mo)	vb	1,00	17.711,23	15.027,29
14.4.2	SINAPI	Planilha Anexa	INSTALAÇÕES PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - (Mat + Mo)	vb	1,00	6.234,88	5.851,84



RAZÃO SOCIAL:

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

ENDEREÇO:

CNPJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

SB2520P1_REV00

SINAPI - 10/2018

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

Data: 08/11/2018.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
15.0			INSTALAÇÕES ELETRICAS				92.770,14
15.1			Instalações Eletricas				
15.1.1	SINAPI	Planiilha Anexa	ENTRADA DE ENERGIA EXTERNA (mat+mo)	vb	1,00	34.720,00	29.000,00
15.1.2	SINAPI	Planiilha Anexa	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	vb	1,00	73.108,43	63.770,14
16.0			SERVIÇOS ESPECIAIS				25.600,00
16.1			Ar condicionado				
16.1.1	Mercado	Anexo IV	INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO - SPLIT	un	10,00	600,00	6.000,00
16.1.2	Mercado	Anexo IV	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU	un	6,00	1600,00	9.600,00
16.1.3	Mercado	Anexo IV	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU	un	4,00	2500,00	10.000,00
17.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				884,37
17.1			Urbanização				
17.1.1	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m2	37,52	8,80	330,18
17.2			Limpeza				
17.2.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	263,90	2,10	554,19
18.0			ENTREGA DA OBRA				1.680,00
18.1			Diversos				
18.1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LAUDO DE VISTORIA E AVCB BOMBEIRO)	H	24,00	70,00	1.680,00
VALOR PARCIAL DA PLANILHA							662.350,54
TAXA BDI							25,00%
VALOR TOTAL DA PLANILHA							827.938,17

Sumaré, 21 de janeiro de 2019.

Marco Vítor Dantas Silva
 Eng.º Marcos Dantas
 CREA 506.287.001-7



RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP									
ENDEREÇO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP									
CNPJ	10.359.258/0001-32									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS										
OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.										
LOCAL : RUA ACAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.										
CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.										
ÁREA CONSTRUÍDA			263,90	m ²	Data:					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL			
1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				92.770,14			
1.1			ENTRADA DE ENERGIA - 112,5KVA				29.000,00			
1.1.1	Mercado	Anexo I	Serviços de montagem de um PPS de 112,5kVA, padrão CPFL, conforme normas vigentes da concessionária local, materiais cadastrados para inspeção e ligação do PPS, com fornecimento de todos os materiais elétricos, ART de execução, laudo de aterramento e dos equipamentos 15KV. Incluso pedido de inspeção e ligação após serviços prontos e acompanhamento da conta de energia pelo período de testes concedido pela Concessionária, por 00 dias, desde liberação.	cj	1,00	29.000,00	29.000,00			
1.1.2			Projeto deverá ser aprovado junto a Concessionária pela CONSTRUTORA.				14.047,20			
1.2			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO				14.047,20			
1.2.1	Mercado	Anexo II	Quadro de distribuição QD1 - Completo	cj	1,00	2.750,00	2.750,00			
1.2.2	Mercado	Anexo II	Quadro de distribuição QD2 - Completo	cj	1,00	2.650,00	2.650,00			
1.2.3	Mercado	Anexo II	Quadro de distribuição QD3 - Completo	cj	1,00	2.650,00	2.650,00			
1.2.4	Mercado	Anexo II	Quadro QD.NB - Completo	cj	1,00	2.350,00	2.350,00			
1.2.5	Mercado	Anexo II	OGBT - Completo	cj	1,00	3.250,00	3.250,00			
1.2.6	Mercado	Anexo II	Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 15 KA	cj	4,00	99,30	397,20			
1.3			ELETRODUTOS E CONEXÕES				7.152,04			
1.3.1	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN32MM(1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	163,16	7,00	1.142,12			
1.3.2	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN25MM(3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015 Eletroducto PVC flexivel leve 3/4"	m	265,02	6,00	1.590,12			
1.3.3	SINAPI	73798/001	DUITO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	m	18,53	22,00	407,66			
1.3.4	SINAPI	73798/003	DUITO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	m	80,00	35,00	2.800,00			
1.3.5	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN40MM(11/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	6,00	14,69	88,14			
1.3.7	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	pc	68,00	11,00	748,00			
1.3.8	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3"X3", PVC, INSTALADA EM LAJE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	pc	47,00	8,00	376,00			
1.4			 CABEAMENTO				17.336,50			
1.4.1	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	63,00	5,50	346,50			
1.4.2	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,16MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	130,00	8,00	1.040,00			
1.4.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	1.100,00	3,00	3.300,00			
1.4.4	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	100,00	14,00	1.400,00			
1.4.5	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,50MM ² ,ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARADISTRIBUIÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	200,00	25,50	5.100,00			
1.4.6	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	750,00	4,00	3.000,00			
1.4.7	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	70,00	45,00	3.150,00			
1.5			TOMADAS E INTERRUPTORES				1.643,00			
1.5.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	pc	22,00	17,00	374,00			
1.5.2	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	pc	1,00	26,00	26,00			
1.5.3	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1MÓDULO), 2P+T10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	pc	24,00	26,00	624,00			
1.5.4	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1MÓDULO), 2P+T20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	pc	17,00	27,00	459,00			
1.5.5	SINAPI	72339	TOMADA 3P+T30A/440V SEMPLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	4,00	40,00	160,00			



RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP									
ENDEREÇO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP									
CNPJ	10.359.258/0001-32									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS										
OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.										
LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.										
CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.										
ÁREA CONSTRUÍDA			263,90	m2	Data Base:					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL			
1.6			LUMINÁRIAS				5.035,00			
1.6.1	SINAPI	97559	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2017	pç	8,00	30,00	240,00			
1.6.2	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MESA-LUA, PARA 1 LÂMPADA AF E INSTALAÇÃO AF 11/2017	pç	8,00	50,00	400,00			
1.6.3	SINAPI	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2017	pç	27,00	105,00	2.835,00			
1.6.4	Mercado	Anexo II	LUMINÁRIA EMBUTIR P/LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 4x40W	pç	12,00	130,00	1.560,00			
1.7			TELEFONIA/LOGICA				8.178,00			
1.7.1	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN32MM(1") ,PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	220,00	7,00	1.540,00			
1.7.2	SINAPI	73798/001	DUITO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEADD=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	m	20,00	22,00	440,00			
1.7.3	SINAPI	73798/003	DUITO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEADD=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	m	140,00	35,00	4.900,00			
1.7.5	SINAPI	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3,40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DEEMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	5,00	190,00	950,00			
1.7.6	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2018	un	6,00	23,00	138,00			
1.7.7	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2018	un	6,00	35,00	210,00			
1.8			APOIO CIVIL				10.378,40			
1.8.1	SINAPI	97894	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M, AF 05/2018	un	7,00	400,00	2.800,00			
1.8.2	SINAPI	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M, AF 05/2018	un	5,00	380,00	1.900,00			
1.8.3	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS 40 MM, AF 05/2015	m	160,00	5,50	880,00			
1.8.4	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM, AF 05/2015	m	160,00	11,00	1.760,00			
1.8.5	SINAPI	93358	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 03/2016	m³	28,80	60,00	1.728,00			
1.8.6	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE, AF 10/2017	m³	37,44	35,00	1.310,40			
2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				15.027,29			
2.1			ESGOTO - PVC TIGRE				5.377,62			
2.1.1	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M, AF 05/2018	pç	1,00	395,92	395,92			
2.1.2	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN= 100 X 100,00 X50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	pç	5,00	25,35	126,75			
2.1.3	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150X185X75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	pç	1,00	56,32	56,32			
2.1.4	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	pç	8,00	19,09	152,72			
2.1.5	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	pç	9,00	6,12	55,08			
2.1.6	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	pç	3,00	9,13	27,39			
2.1.7	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO E RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	pç	1,00	15,28	15,28			
2.1.8	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	pç	9,00	19,13	172,17			
2.1.9	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	pç	12,00	7,92	95,04			

C.B.C.
960
Rubr. 01

RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP											
ENDERECO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP											
CNPJ	10.359.258/0001-32											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS												
OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.												
LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.												
CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.												
ÁREA CONSTRUÍDA												
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO						
						PREÇO TOTAL						
2.1.10	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	peç	10,00	8,70						
2.1.11	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	peç	9,00	14,67						
2.1.12	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	peç	5,00	34,27						
2.1.13	SINAPI	89685	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN75X75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	peç	7,00	33,42						
2.1.14	SINAPI	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN100X75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	peç	1,00	50,58						
2.1.15	SINAPI	89665	REDUÇÃO EXCÉNTRICA, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN75X50MM, JUNTA E PLÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	peç	4,00	9,00						
2.1.16	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN100X50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	peç	1,00	30,37						
2.1.17	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN75X50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	peç	5,00	14,89						
2.1.18	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN75X75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	peç	3,00	24,41						
2.1.19	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	m	40,00	35,00						
2.1.20	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN40MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	m	22,00	16,00						
2.1.21	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	m	40,00	20,00						
2.1.22	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN75MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	m	30,00	28,00						
2.2	ÁGUAS PLUVIAIS - TIGRE											
2.2.1	SINAPI	89586	JOELHO 45GRAUS, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	peç	5,00	22,72						
2.2.2	SINAPI	89591	JOELHO 45GRAUS, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN150MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	peç	1,00	71,08						
2.2.3	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	peç	12,00	28,27						
2.2.4	SINAPI	89692	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN150X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	peç	2,00	128,30						
2.2.5	SINAPI	89574	REDUÇÃO EXCÉNTRICA, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN150X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	peç	2,00	87,57						
2.2.6	SINAPI	89681	TUBO PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	peç	1,00	47,48						
2.2.7	SINAPI	89512	TUBO PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN150MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	m	55,00	40,00						
2.2.8	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE, ÁGUA PLUVIAL, DN150MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	m	6,00	61,12						



RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP									
ENDERECO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP									
CNPJ	10.359.258/0001-32									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS										
OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.										
LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.										
CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.										
ÁREA CONSTRUÍDA			263,90	m2	Data Base:					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QT	PRECO UNITARIO	PREÇO TOTAL			
2.3			ÁGUA FRIA - TIGRE				2.333,49			
2.3.1	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EMPRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	m	35,00	10,00	350,00			
2.3.2	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN32MM, INSTALADO EMPRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	m	32,00	23,00	736,00			
2.3.3	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	m	8,00	32,00	256,00			
2.3.4	SINAPI	89367	JOELHO 90GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	pç	7,00	15,61	109,27			
2.3.5	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	pç	37,00	7,87	291,19			
2.3.6	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	pç	6,00	13,72	82,32			
2.3.7	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	pç	2,00	24,79	49,58			
2.3.8	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN32MMX25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	pç	5,00	16,61	83,05			
2.3.9	SINAPI	89388	LUVADERREDUÇÃO,PVC,SOLDÁVEL,DN40MMX32MM,INSTALADOEMRAMAL USUB-RAMALDEÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	pç	2,00	20,13	40,26			
2.3.10	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVÉL,1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF 12/2014	pç	6,00	55,97	335,82			
2.4			GAS				605,72			
2.4.1	SINAPI	92281	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN22MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EMPRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	m	6,00	87,82	526,92			
2.4.2	SINAPI	92287	COTOVELO EM COBRE, DN22MM, 90GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	pç	6,00	10,76	64,56			
2.4.3	SINAPI	92299	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	pç	1,00	14,24	14,24			
2.5			APOIO CIVIL				3.140,60			
2.5.1	SINAPI	97908	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6M PARARE DE DE ESGOTO, AF 05/2018	un	3,00	480,00	1.440,00			
2.5.2	SINAPI	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCA LCOM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF 06/2016	m	2,39	150,00	358,50			
2.5.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 03/2016	m³	12,72	60,00	763,20			
2.5.4	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE, AF 10/2017	m³	16,54	35,00	578,90			
3			INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO				5.851,84			
3.1			EQUIPAMENTOS				4.540,00			
3.1.1	SINAPI	83635	EXTINTOR INCENDIO TPP QUIMICO6KG- FORNECIMENTO E INSTALACAO	pç	6,00	115,00	690,00			
3.1.2	SINAPI	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	pç	2,00	125,00	250,00			
3.1.3	Mercado	Anexo IV	CENTRAL DE ALARME	cj	1,00	3.600,00	3.600,00			
3.2			SINALIZAÇÃO				1.311,84			
3.2.1	Mercado	Anexo V	PLACA DE SAIDA DE EMERGÊNCIA	pç	3,00	25,00	75,00			
3.2.2	Mercado	Anexo V	PLACA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	pç	8,00	16,67	133,36			
3.2.3	Mercado	Anexo V	PLACA DE ROTA DE FUGA	pç	23,00	16,67	383,41			
3.2.4	Mercado	Anexo V	PLACA - SETA DEGRAUS ESCADA	pç	29,00	23,01	667,29			
3.2.5	Mercado	Anexo V	PLACA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA	pç	2,00	26,39	52,78			
			VALOR TOTAL DA PLANILHA				113.649,27			

Sumaré, 21 de Janeiro de 2019.

Marcos Vinícius Dantas Silva
 Eng. Marcos Dantas

CREA 506.287.001-7



COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	SEM DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	%Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (imposto COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
Os valore de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						

$$\text{BDI.DES} = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Marcos Vinícius Dantas Silva
 Eng.º Marcos Dantas
 CREA 506.287.001-7



RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP		
CNPJ	10.359.258/0001-32		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL - RESUMO

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ÁREA	R\$/M ²	%
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	1.942,79			0,29%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.437,58			2,93%
3.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E EQUIPAMENTOS	55.381,86			8,36%
4.0	MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE	7.532,17			1,14%
5.0	FUNDAÇÃO	27.254,10			4,11%
6.0	ESTRUTURA	67.777,09			10,23%
7.0	PAREDES E PAINÉIS	50.944,23			7,69%
8.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	45.773,00			6,91%
9.0	COBERTURA	17.536,56			2,65%
10.0	IMPERMEABILIZAÇÕES	31.315,86			4,73%
11.0	REVESTIMENTOS	86.177,92			13,01%
12.0	PISOS	71.813,79			10,84%
13.0	PINTURAS	31.029,04			4,68%
14.0	INSTALAÇÕES HODRÁULICAS	27.500,05			4,15%
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	92.770,14			14,01%
16.0	SERVIÇOS ESPECIAIS	25.600,00			3,87%



RAZÃO SOCIAL:	VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP		
CNPJ	10.359.258/0001-32		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL - RESUMO

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

SB2520P1_REV00

Data: 08/11/2018.

Data Base: Out/2018.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL	ÁREA	R\$/M ²	%
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	884,37			0,13%
18.0	ENTREGA DA OBRA	1.680,00			0,25%
	VALOR PARCIAL DA PLANILHA	662.350,54			100,00%
	TAXA BDI			25,00%	
	VALOR TOTAL	827.938,17			100%

Sumaré, 21 de janeiro de 2019

Marcos Vinícius Dantas Silva
 Eng.º Marcos Dantas
 CREA 506.287.001-7

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ	

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA 263,00 m²

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COD	DESCRIÇÃO	VAL.TOTAL	MÉSES							
			01	02	03	04	05	06	07	08
105	SERVIÇOS TÉCNICOS	0,19 %		40,00%	40,00%	20,00%				
		1.942,79 VALOR		777,12	777,12	388,56				
115	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,59 %	100,00%							
		19.437,58 VALOR	19.437,58							
125	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E EQUIPAMENTOS	7,24 %	50,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
		55.381,86 VALOR	27.690,93	5.538,19	5.538,19	5.538,19	2.769,09	2.769,09	2.769,09	2.769,09
145	MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE	0,88 %	30,00%	70,00%						
		7.532,17 VALOR	2.259,65	5.272,52						
155	FUNDAÇÃO	3,41 %		40,00%	60,00%					
		27.254,10 VALOR		10.901,64	16.352,46					
165	ESTRUTURA	8,02 %		20,00%	50,00%	30,00%				
		67.777,09 VALOR		13.555,42	33.888,55	20.333,13				

CBC
965
Folha
Rubrica

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

RAZÃO SOCIAL:	
ENDERECO:	
CNPJ	

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.
CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.
ÁREA CONSTRUÍDA 263,00 m²

COD	Descrição	Val.Total	Cronograma Físico Financeiro						
			01	02	03	04	05	06	
175	PAREDES E PAINÉIS	6,02% 50.944,23 VALOR		30,00% 15.283,27	35,00% 17.830,48	25,00% 12.736,06	10,00% 5.094,42		
185	ESQUADRIAS METÁLICAS	5,19% 45.773,00 VALOR				10,00% 4.577,30	10,00% 4.577,30		
215	COBERTURA	2,12% 17.536,56 VALOR					100,00% 17.536,56		
225	IMPERMEABILIZAÇÕES	3,86% 31.315,86 VALOR						40,00% 12.526,34	
235	REVESTIMENTOS	10,97% 86.177,92 VALOR						30,00% 25.853,37	
245	PISOS	8,78% 71.813,79 VALOR						20,00% 14.362,76	
									45,00% 32.316,21
									35,00% 25.134,83

CB
966
Folha
Rubrica

Or

Z
Or

RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 CNPJ

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antonio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
10.359.258/0001-32

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

ÁREA CONSTRUÍDA

263,00 m²

COD	DESCRICAÇÃO	VAL.TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
			01	02	03	04	05	06	07	08
255	PINTURAS	3.95 % 31.029,04 VALOR						20,00%	40,00%	40,00%
265	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,08 % 27.500,05 VALOR						6.205,81	12.411,62	12.411,62
275	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,62 % 92.770,14 VALOR						20,00%	20,00%	4,00%
285	SERVIÇOS ESPECIAIS	2,74 % 25.600,00 VALOR						5.500,01	5.500,01	1.100,00
325	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,12 % 884,37 VALOR						15.360,00	10.240,00	
335	ENTREGA DE OBRA	0,22 % 1.680,00 VALOR								1.680,00

CB
96
Folha
Rubrica

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº CT001/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE
CLUBES – CBC E A EMPRESA VÊNUS ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.258/0001-32, Inscrição Estadual nº 671.242.128.115, e Inscrição Municipal nº 26.995.01.9, com sede no Município de Sumaré/SP, na Rua Antonio D Vale Melo nº 1.575 – Centro – CEP 13.170-011, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Marcos Vinícius Dantas Silva, com inscrição no CREA/SP, sob nº 506.287.001-7, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato supracitado mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, bem como na prorrogação do prazo de execução da obra objeto do instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.1. Acréscimo dos serviços no valor de R\$ 57.963,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), constantes da "Planilha Aditivo – Adequações Qualitativas", anexa ao presente Termo Aditivo;

2.2. Supressão dos serviços no valor de R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais), constantes da "Planilha Aditivo – Adequações Qualitativas";

2.3. Acréscimo dos serviços no valor de R\$ 14.934,64 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), constantes da "Planilha Aditivo – Serviços Imprevisíveis", anexa ao presente Termo Aditivo;

2.4. Acréscimo dos serviços no valor de R\$ 64.203,56 (sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos), constantes da "Planilha – Reforma do Telhado", anexa ao presente Termo Aditivo;

2.5. As alterações ora ajustadas alcançam um aumento de serviços no percentual de 16% (dezesseis por cento) ao valor total inicial do Contrato celebrado entre as partes em 21/02/2019, consoante o disposto no art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, e conforme subitens a seguir:

2.5.1. O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 132.491,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

2.5.2. Em decorrência do acréscimo ora aditado, e constante do subitem anterior, que somado ao valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 827.938,17 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), faz com que o valor total dos serviços contratados passe a ser de R\$ 960.429,57 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. O prazo de execução da obra, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado por mais 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a contar do dia 20/11/2019, encerrando-se, assim, em 24/01/2020.

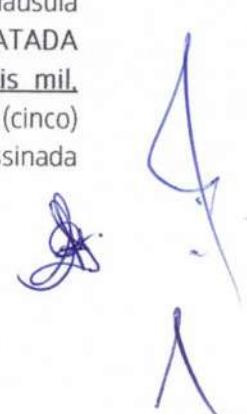
CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Em decorrência da prorrogação do prazo de execução da obra, conforme estabelecido na Cláusula anterior deste Termo Aditivo nº 01, prorroga-se, também, o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro meses) a contar do dia 24/01/2020, encerrando-se, portanto, em 24/05/2020.

4.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato se faz necessária de modo a suprir o PRAZO DE RECEBIMENTO DA OBRA previsto na Cláusula Vigésima Primeira do instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Fica ajustado que para o cumprimento da exigência constante do subitem 8.2 da Cláusula Oitava do contrato nº CT001/2019, e em razão do acréscimo ora aditado, a CONTRATADA reforçará a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL no valor de R\$ 6.624,57 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da sua via deste Termo Aditivo nº 01, devidamente assinada entre as partes.

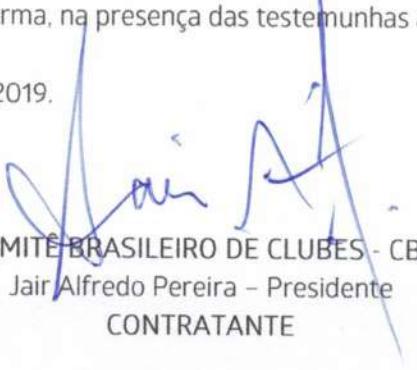

MVS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº CT001/2019, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo nº 01.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 14 de novembro de 2019.


COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

Jair Alfredo Pereira – Presidente

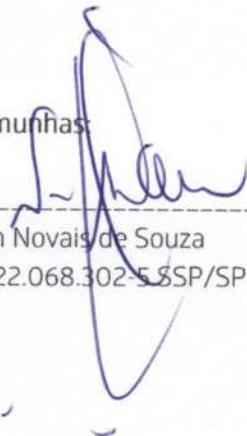
CONTRATANTE

Marcos Vinícius Dantas Silva
VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Marcos Vinícius Dantas Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Edilson Novais de Souza
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP

2. 
Silvia Gonçalves de Freitas Arenas
RG nº 18.841.443-5

RAZÃO SOCIAL:
ENDERECO:

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antônio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP
CNPJ

CONTRATO: nº CT 001/2019

Rua Antônio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP

CONTRATO: CT 001/2019

PLANILHA DE ADITIVO - ADEQUAÇÕES QUALITATIVAS

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA.

LOCAL : RUA AÇAI, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

SINAPI - 10/2018
Data: 11/10/2019



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Motivo do aditivo

Abaixo apresentamos relação de serviços adicionais referente ao contrato Nº CT001/2019, os quais foram solicitados a sua execução pela CBC, pelo motivo de adequação do projeto de arquitetura as necessidades atuais do contratante, como segue:

ITENS A ADICIONAR

1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							2.227,07
1.1			Instalações Elétricas					868,95
1.1.1	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2015	M	40,00	4,00	160,00	
1.1.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	80,00	2,73	218,40	
1.1.3	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	5,00	1,92	9,60	
1.1.4	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	11,65	34,95	
1.1.5	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1MÓDULO), 2P+T10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	pç	13,00	26,00	338,00	
1.1.6	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1MÓDULO), 2P+T20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	pç	4,00	27,00	108,00	

Devido a Alterações realizadas em projeto arquitetonico

Marco
Eng. Marcos Damascos
CREA 506.387.001-7

1.2 Telefonia e Locina						
1.2.1	SINAPI	73798/001	DUITO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO INCL GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, CONEXOES.	m	40,00	22,00
1.2.2	SINAPI	83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	4,00	119,53
2 BEBEDOUROS (INFRA)						
2.1 Hidráulica						
2.1.1	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL ,DN25MM, INSTALADO EPRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	13,50	10,00
2.1.2	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	pc	8,00	7,87
2.1.3	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	pc	2,00	13,72
2.1.4	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALAÇÃO RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	un	3,00	11,05
2.2 Elétrica						
2.2.1	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN32MM(1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3,00	7,00
2.2.2	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4"x2" MÉDIA (1,30M DO PISO), PVC,INSTALADA EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	pc	3,00	11,00
2.2.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	10,00	2,73
2.2.4	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1MÓDULO), 2P+T20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pc	3,00	27,00

Devido a Alterações realizadas em projeto arquitetônico

Devido a Alterações realizadas em projeto arquitetônico

Marco
 Eng.º Marcos Dantas
 CREA 506.287.001-7

3		GÁS (GLP)				1.109,29
3,1		TUBOS E CONEXÕES				609,12
3.1.1 SINAPI 92281 TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN22MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO E PRUMADA FORNECIMENTO E		m	6,00	87,82		526,92
3.1.2 SINAPI 92287 COTOVELO EM COBRE, DN22MM, 90GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E		pç	4,00	10,76		43,04
3.1.3 SINAPI 40402 ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 40 MM		m	6,00	2,47		14,82
3.1.4 SINAPI 93054 CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSAS X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E		un	2,00	12,17		24,34
3,2		PAREDES (Abriço Botijão)				313,81
3.2.1 SINAPI 87484 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FORRADOS NA VERTENTE DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM ASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AE_06/2014		M2	1,49	48,76		72,65
3.2.2 SINAPI 87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICA DA MANUALMENTE EM PANOS m2 DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 45 CMREDO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016		m2	4,47	4,50		20,12
3.2.3 SINAPI 87786						208,30
3.2.4 SINAPI 94965						12,74
3,3		Pintura				186,36
3.3.1 SINAPI 88483 / 88495 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014 + APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014		m2	5,96	10,00		59,60
3.3.2 SINAPI 88482 / 88494 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 + APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO AF_06/2014		m2	0,50	15,00		7,56
3.3.3 SINAPI 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014 M2		m2	5,96	10,00		59,60
3.3.4 SINAPI 88486 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO , DUAS DEMÃOS AS_06/2104		m2	5,96	10,00		59,60

Devido a Alterações realizadas em projeto arquitetônico(Parede de alvenaria conforme croqui anexo).

Nº/COJ

4		AR CONDICIONADO - INFRA				2.214,23
4.1		<i>Alteração Drenos</i>				214,23
4.1.1	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL ,DN25MM, INSTALADO EMBRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	12,00	10,00
4.1.2	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO AF 12/2014.	pc	5,00	7,87
4.1.3	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	pc	4,00	13,72
4.2		<i>Ar condicionado</i>				2.000,00
4.2.1	SINAPI		INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTU	unid	1,00	2.000,00
5		ESQUADRIAS METÁLICAS / DISÍÓRIAS				17.254,20
5.1		<i>Porta</i>				4.419,00
5.1.1	SINAPI	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICA/A/LIZAR/VISTA	m2	9,82	450,00
5.2		<i>Divisórias e Portas em vidro temperado 10mm</i>				12.835,20
5.2.1	Mercado		PORTA DE VIDRO TEMPERADO ESPESURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	m2	40,11	320,00

Marcos

Eng.º Marcos Dantas
 CREA 506.287.001-7

6		MURO DIVISA (Elevação por solicitação da contratante)			7.947,72		
6.1		Concrete			130,00		
6.1.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	0,50	260,00	130,00
6.3		Blocos de concreto			5.457,80		
6.3.1	SINAPI	87455	87455 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA A 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREDARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m2	35,45	60,20	2.134,09
6.3.2	SINAPI	659	61361 CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 61361)	un	60,00	1,23	73,80
6.3.3	SINAPI	87457	87457 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA A 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREDARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m2	7,35	72,73	534,57
6.3.4	SINAPI	660	61360 CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 61360)	un	13,00	1,80	23,40
6.3.5	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m2	52,68	4,50	237,06
6.3.6	SINAPI	87786	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICA DA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 45 MM AF_06/2014	m2	52,68	46,60	2.454,89
6.4		Armazão			779,51		
6.4.1	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	5,06	6,82	34,48
6.4.2	SINAPI	92792	92792 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DI KG DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3,60	6,47	23,29
6.4.3	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	138,00	5,23	721,74
6.5		Pintura			1.580,40		
6.5.1	SINAPI	88483 / 88495	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 + APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	52,68	10,00	526,80

Marco

Eng.º Marcos Dantas
 CREA 506.287.001-7

Por solicitação da construtante (Elevação dos muros de divisa)							
6.5.2	SINAPI	96126/ 95305	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO AF_05/2017 ,TEXTURA ACRÍLICA, APlicaçãO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016	m2	52,68	20,00	1.053,60
7	FORROS / DIVISÓRIAS						4.312,00
7.1	Forro						4.312,00
7.1.1	Mercado	Valor da planilha med	FORRO GESSO ACARTONADO KNAF CLEANEO ACÚSTICO ACRÉSCIMO DE 26,95M2 NA SALA DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ACRESCIDA DIFERENÇA RT 4.312,00	m2	26,95	160,00	4.312,00
8	PINTURA EXTERNA (Predio existente)						10.885,20
6.5.1	SINAPI	88483 / 88495	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014 + APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	m2	362,84	10,00	3.628,40
6.5.2	SINAPI	96126/ 95305	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO AF_05/2017 ,TEXTURA ACRÍLICA, APlicaçãO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016.	m2	362,84	20,00	7.256,80
		VALOR TOTAL A ADICIONAR					46.370,56
		BDI					11.592,64
		VALOR TOTAL A ADICIONAR COM BDI					57.963,20
ITENS A SUPRIMIR							
8.2.1	SINAPI	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	m2	4,64	450,00	2.088,00
16.1.2	Mercado	Anexo IV	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000BTU	unid	1,00	1.600,00	1.600,00
		VALOR TOTAL A SUPRIMIR					3.688,00
		BDI					922,00
		VALOR TOTAL A SUPRIMIR COM BDI					4.610,00
		VALOR TOTAL (ITENS A ADICIONAR - ITENS A SUPRIMIR)					53.353,20

O ar condicionado de 9000 BTUS foi substituído por questões técnicas do aumento da área quadrada por um de 12000 BTUS com potencial maior, o valor de instalação de um ar condicionado mais potente se altera de R\$ 1.600,00 para R\$ 2.000,00 portanto o valor cobrado de R\$ 400,00 é a diferença entre ambos.

Como foi previsto na planilha anterior nas dimensões 2,00x2,32 totalizando 4,64m², este item estaremos cobrando apenas da diferença de medidas uma vez que a nova porta solicitada tem as dimensões de 2,55x3,85 totalizando 9,27m².

Marco

RAZÃO SOCIAL:
ENDERECO:

Rua Antônio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP

CONTRATO: nº CT001/2019

CNPJ

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP

CONTRATO: CT 001/2019

PLANILHA DE ADITIVO - SERVIÇOS IMPREVISTOS

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA - ADITIVO 01

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

263,00 m²

SINAPI - 10/2018

Data: 11/10/2019.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-------------	----	----	----------------	-------------

Abaixo apresentamos relação de serviços adicionais referente ao contrato Nº CT001/2019, os quais foram necessários a sua execução, pelo motivo de imprevistos para adequação do projeto de arquitetura e estrutura não coincidir com as dimensões do terreno existente, como segue:

MUROS / ÁGUAS PLUVIAIS / ESTRUTURA

1.0	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM m ³	1,18	181,42	3.999,08
1.1	SINAPI 97628 REAPROFUNDAMENTO AF 12/2017 LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/m ² VAO 4,1M INCL VIGOTAS TUDOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA - ACRÉSCIMO DE 3,32M ² (LAJE MACICA E AUMENTO DA LAJE EXISTENTE DIFERENÇA DE 0,28M ²)	3,32	80,00	265,60
1.2	SINAPI 74141/002 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6m ² COM VÁ OS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 ACRÉSCIMO DE 6,48M ² DE MURO DE ARRIMO DIFERENÇA R\$ 22,00	6,48	50,00	324,00
1.3	SINAPI 87485 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS - 14X19X39 CM ACRÉSCIMO DE 31,20M m NO MURO DE ARRIMO ACRESCIDO DIFERENÇA R\$ 780,00	31,20	25,00	780,00
1.4	SINAPI 93191 ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015 ACRÉSCIMO KG DE 38,5KG NO AUMENTO DO MURO DE ARRIMO, DIFERENÇA R\$ 260,50	38,50	7,00	269,50
1.5	SINAPI 9000			

Remoção da laje existente em balanço que impactava na elevação dos banheiros da ampliação.

O aumento se deve a diferença no projeto da edificação existente para com o real, a edificação estava 0,28cm maior aumentando as lajes da nova edificação.

O aumento se deve a necessidade do muro ser estendido acompanhando a escada e assegurando a contenção do volume aterrado.

Canaletas do muro de arrimo que foram adicionadas na execução.

Armação utilizada nas canaletas do do muro de arrimo aditivado, 2 barras por canaleta.

Marcos Danies
Enqº Marcos Danies
Nº TÉL: 506-287.002-7

RAZÃO SOCIAL:
ENDERECO:

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antônio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP

CONTRATO: nº CT 001/2019
CNPJ

CONTRATO: CT 001/2019

PLANILHA DE ADITIVO - SERVIÇOS IMPREVISÍVEIS

OBRA : **AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA - ADITIVO 01**

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

SINAPI - 10/2018

Data: 11/10/2019.

263,00 m²

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.6	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015 ACRESCIMO DE 1,70M ³ NO AUMENTO DO MURO DE ARRIMO, DIFERENÇA DE 714,00.	m ³	1,70	420,00	714,00
1.7	SINAPI	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO ACRESCIMO DE 0,15M ² NA GRELHA PLUVIAL ADICIONADA NO PÉ DA ESCADA PAVIMENTO INFERIOR. DIFERENÇA DE 221,50.	m ²	0,51	650,00	331,50
1.8	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIER ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	3,51	40,00	140,40
1.9	SINAPI	97894	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6M. AF_05/2018 ACRESCIMO DE 2 CAIXAS PLUVIAL NOS FUNDOS E ESCADA DIFERENÇA R\$ 960,00	Unid	2,00	480,00	960,00
2.0 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO							7.149,21
2.1	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	58,57	70,13	4.107,51
2.2	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS.	m ²	8,93	80,00	714,40
2.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 m ³ AF_07/2016	m ³	2,24	260,00	582,40
2.4	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	m	46,78	27,02	1.264,00
2.5	SINAPI	9000	ARMADAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL - DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	68,70	7,00	480,90

Alvenaria será executada para reposição do muro em bloco de concreto de divisa com o terreno ao lado. (Demolição necessária para execução do projeto conforme contartada)

Forma utilizada para o acréscimo do muro em bloco de concreto de divisa no terreno ao lado, para os pilares.

Concreto dos pilares e canaletas do muro em bloco de concreto de divisa no terreno ao lado.

Canaletas que serão executadas no muro em bloco de concreto de divisa no terreno ao lado.

Armatura utilizada nas canaletas e pilaretes no muro em bloco de concreto de divisa no terreno ao lado.

Marco
Enq.º Marcos Damião
CNEA 506.257.001-7

RAZÃO SOCIAL:
ENDERECO:

VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Antônio do Vale Melo, 1.575 - Centro - Sumaré/SP

CONTRATO: nº CT 001/2019

CNPJ

OBRA : AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA - ADITIVO 01

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS - SP.

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

CONTRATO: CT 001/2019

EPP

SP

CONTRATO: nº CT 001/2019

CNPJ

PLANILHA DE ADITIVO - SERVIÇOS IMPREVISTOS

ADITIVO 01

SINAPI - 10/2018

Data: 11/10/2019.



REFORÇO LAJE (DEPÓSITO)

7.1 Concreto

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
7.1.1	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,751	311,46	233,91
7.2			Armazão				565,52
7.2.1	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	16,345	31,62	516,83
7.2.2	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	4,93	5,23	25,78
7.2.3	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	2,02	6,82	13,78
7.2.4	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	1,411	6,47	9,13
			VALOR TOTAL				11.947,71
			BDI				25,00% 2.986,93
			VALOR TOTAL COM BDI				14.934,64

Devido a solicitação do projeto em utilizar a laje existente com previsão para carga superior a projetada anteriormente, após consultar o engenheiro responsável pela execução do projeto foi previsto a realização de reforço. O mesmo solicitou a execução conforme croqui anexo. (Laje de 150kg/m² para 250kg/m²)

Marco
Eng.º Marcos Danés
NFE 506.257.002-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL - ANEXO II
OBRA : ADITIVO - REFORMA TELHADO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CBC
LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PAINÉIRAS - CAMPINAS - SP.
CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.
ÁREA CONSTRUÍDA
114,02
m²
SB2530P1_REV00
SINAPI - 10/2018 (BASE)
DATA: 09/09/2019
Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0			REFORMA DO TELHADO - PRÉDIO EXISTENTE				
1.1			SERVIÇOS TÉCNICOS				3.490,65
1.1.1			Cálculo e adequação do projeto de águas pluviais				3.490,65
1.1.1.1	SINAPI	91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	45,00	77,57	3.490,65
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES				2.623,24
1.2.1			Furação em lajes / vigas de concreto				541,20
1.2.1.1	SINAPI	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	un	6,00	90,20	541,20
1.2.2			Demolição construção				992,44
1.2.2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	144,02	2,10	302,44
1.2.2.2	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	6,00	115,00	690,00
1.2.3			Remoção de calhas, rufos galvanizados e rufos pingadeiras galvanizados				324,00
1.2.2.3	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES(Execução= 2 dias)	H	18,00	18,00	324,00
1.2.4			Carga e bota fora de entulho				765,60
1.2.4.1	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (Carga e Remoção entulho p/ bota-fora credenciado).	m ³	17,40	4,00	69,60
1.2.4.2	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (Carga e Remoção entulho p/ bota-fora credenciado).	m ³ /km	17,40	40,00	696,00
1.3			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E EQUIPAMENTOS				3.250,00
1.3.1			Equipamentos e ferramentas				
1.3.1.1	SINAPI - INSUMO	36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	un	1,00	3.250,00	3.250,00
1.4			COBERTURA				25.547,13
1.4.1			Estrutura de madeira				7.697,00
1.4.1.1	SINAPI - INSUMO	4425	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X12 CM , MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	mt	163,96	15,00	2.459,40
1.4.1.2	SINAPI - INSUMO	1213	CARPINTEIRO	H	180,00	17,00	3.060,00
1.4.1.3	SINAPI - INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	180,00	12,00	2.160,00
1.4.1.4	SINAPI - INSUMO	5078	PREGO 16X27	kg	20,00	0,88	17,60
1.4.2			Telha				9.691,70
1.4.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016M2	m ²	114,02	85,00	9.691,70
1.4.3			Calhas , Rufos e Condutores				8.158,43
1.4.3.1	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	mt	30,39	80,00	2.431,20
1.4.3.2	SINAPI	94231	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	mt	105,66	23,00	2.430,18
1.4.3.3	SINAPI	94231	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016 - PINGADEIRA	mt	101,95	23,00	2.344,85
1.4.3.4	SINAPI	94231	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016 - (CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24 CORE D=10CM FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014)	mt	41,40	23,00	952,20
1.5			IMPERMEABILIZAÇÕES				7.811,60
1.5.1			Impermeabilização de lajes				7.811,60
1.5.1.1	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇÃO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m ²	40,32	22,00	887,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL - ANEXO II
OBRA : ADITIVO - REFORMA TELHADO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CBC

SB2530P1_REV00

LOCAL : RUA AÇAÍ, 566 - BAIRRO DAS PAINHEIRAS - CAMPINAS - SP.

SINAPI - 10/2018 (BASE)

CLIENTE : COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

DATA: 09/09/2019

ÁREA CONSTRUÍDA

114,02

 m²

Data Base: Out/2018.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.5.1.2	SINAPI	74190/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR AREA.	m ²	40,32	171,74	6.924,56
1.6			PINTURAS				4.470,40
1.6.1			Esmalte				
1.6.1.1	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPROMIDO)	mt	279,40	16,00	4.470,40
1.7			INSTALAÇÃO HIDRAULICA				3.930,39
1.7.1			Águas pluviais				1.297,89
1.7.1.1	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIER, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	pç	7,00	28,27	197,89
1.7.1.2	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIER ,ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	27,50	40,00	1.100,00
1.7.2			Apoio civil				2.632,50
1.7.2.1	SINAPI	97908	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6M PARARE DE DE ESGOTO. AF_05/2018	un	4,00	480,00	1.920,00
1.7.2.2	SINAPI	93358	ESCavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 M. AF_03/2016	m ³	7,50	60,00	450,00
1.7.2.3	SINAPI	96995	Reaterro manual apiloadado com soquete. AF_10/2017	m ³	7,50	35,00	262,50
1.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				239,44
1.8.1			Limpeza				239,44
1.8.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	114,02	2,10	239,44
			VALOR PARCIAL DA PLANILHA				51.362,85
			TAXA BDI			25,00%	12.840,71
			VALOR TOTAL DA PLANILHA				64.203,56

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº CT001/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE
CLUBES – CBC E A EMPRESA VÊNUS ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.258/0001-32, Inscrição Estadual nº 671.242.128.115, e Inscrição Municipal nº 26.995.01.9, com sede no Município de Sumaré/SP, na Rua Antonio D Vale Melo nº 1.575 – Centro – CEP 13.170-011, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Marcos Vinícius Dantas Silva, com inscrição no CREA/SP, sob nº 506.287.001-7, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02 ao contrato supracitado mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 24/05/2020 e a encerrar-se em 22/08/2020, para efeito da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra previsto na Cláusula Vigésima Primeira do contrato supracitado.

1.2. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será objeto de assinatura após a verificação do cumprimento de todas as exigências descritas no subitem 21.2.4 da Cláusula acima mencionada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

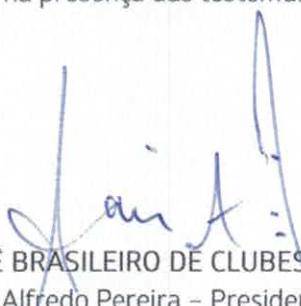
2.1. Em razão da prorrogação do prazo contratual ora pactuado, a CONTRATADA se obriga a providenciar e apresentar ao CONTRATANTE o endosso de prorrogação da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL alinhada ao novo período deste ajuste, a saber, 24/05/2020 a 22/08/2020, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da sua via deste Termo Aditivo nº 02, devidamente assinada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº CT001/2019, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo nº 02.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 21 de maio de 2020.

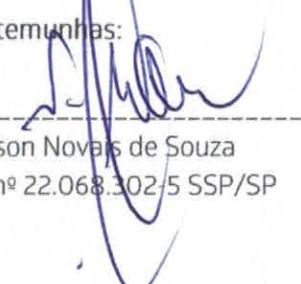


COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
Jair Alfredo Pereira – Presidente
CONTRATANTE



Marcos Vinícius Dantas Silva
VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Marcos Vinícius Dantas Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Edilson Novais de Souza
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP

2. 
Sônia Gonçalves de Freitas Arenas
RG nº 18.841.443-5

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº CT001/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE
CLUBES – CBC E A EMPRESA VÊNUS ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.258/0001-32, Inscrição Estadual nº 671.242.128.115, e Inscrição Municipal nº 26.995.01.9, com sede no Município de Sumaré/SP, na Rua Antonio D Vale Melo nº 1.575 – Centro – CEP 13.170-011, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Marcos Vinícius Dantas Silva, com inscrição no CREA/SP, sob nº 506.287.001-7, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 03 ao contrato supracitado mediante as seguintes cláusulas e condições.

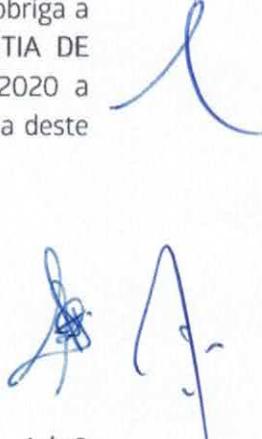
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 22/08/2020 e a encerrar-se em 06/10/2020, para efeito da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra previsto na Cláusula Vigésima Primeira do contrato supracitado.

1.2. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será objeto de assinatura após a verificação do cumprimento de todas as exigências descritas no subitem 21.2.4 da Cláusula acima mencionada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Em razão da prorrogação do prazo contratual ora pactuado, a CONTRATADA se obriga a providenciar e apresentar ao CONTRATANTE o endosso de prorrogação da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL alinhada ao novo período deste ajuste, a saber, 22/08/2020 a 06/10/2020, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da sua via deste Termo Aditivo nº 03, devidamente assinada entre as partes.



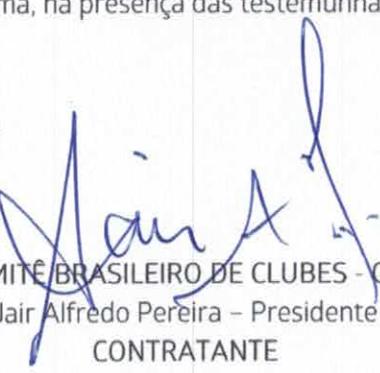
MVDS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº CT001/2019, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo nº 03.

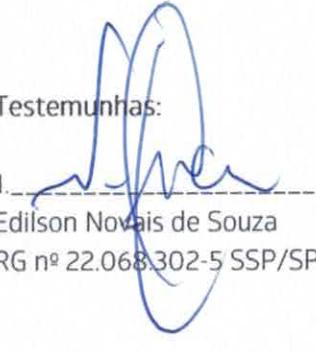
E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

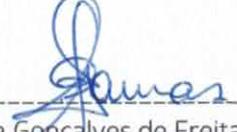
Campinas, 21 de agosto de 2020.


COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
Jair Alfredo Pereira – Presidente
CONTRATANTE


VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Marcos Vinícius Dantas Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Edilson Novais de Souza
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP

2. 
Silvia Gonçalves de Freitas Arenas
RG nº 18.841.443-5

DADOS DO SEGURADO

NOME: COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
ENDERECO: RUA ACAI 566 - DAS PALMEIRAS
CEP: 13.092-587

CIDADE: CAMPINAS

CPF OU CNPJ: 00.172.849/0001-42

UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
ENDERECO: RUA ANTONIO DO VALLE MELO, 1575 - PISO SUPERIOR - CENTRO
CEP: 13.170-011

CIDADE: SUMARÉ

CPF OU CNPJ: 10.359.258/0001-32

UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 48.021,48 - Quarenta e Oito Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 001/2019, cujo objeto é: Ampliação do edifício sede do CBC, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme especificado nos anexos, concorrência 011/2018.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 48.021,48	R\$ 230,77	27/08/2020	26/10/2020
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 48.021,48	R\$ 69,23	27/08/2020	26/10/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 300,00	R\$ 300,00	03/09/2020
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 300,00		

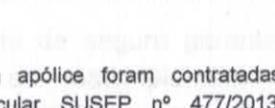
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

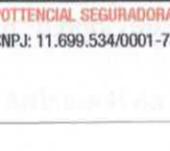
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750418234000 e o Controle Interno: 00AC260661BA1112. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000990750418234000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificação Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br

Página 01 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av. Raja Gabaglia, 1143/19º andar - CEP 30.380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Fone : (31) 2121-7777

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br

Página 02 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av. Raja Gabaglia, 1143/19º andar - CEP 30.380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Fone : (31) 2121-7777

- b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

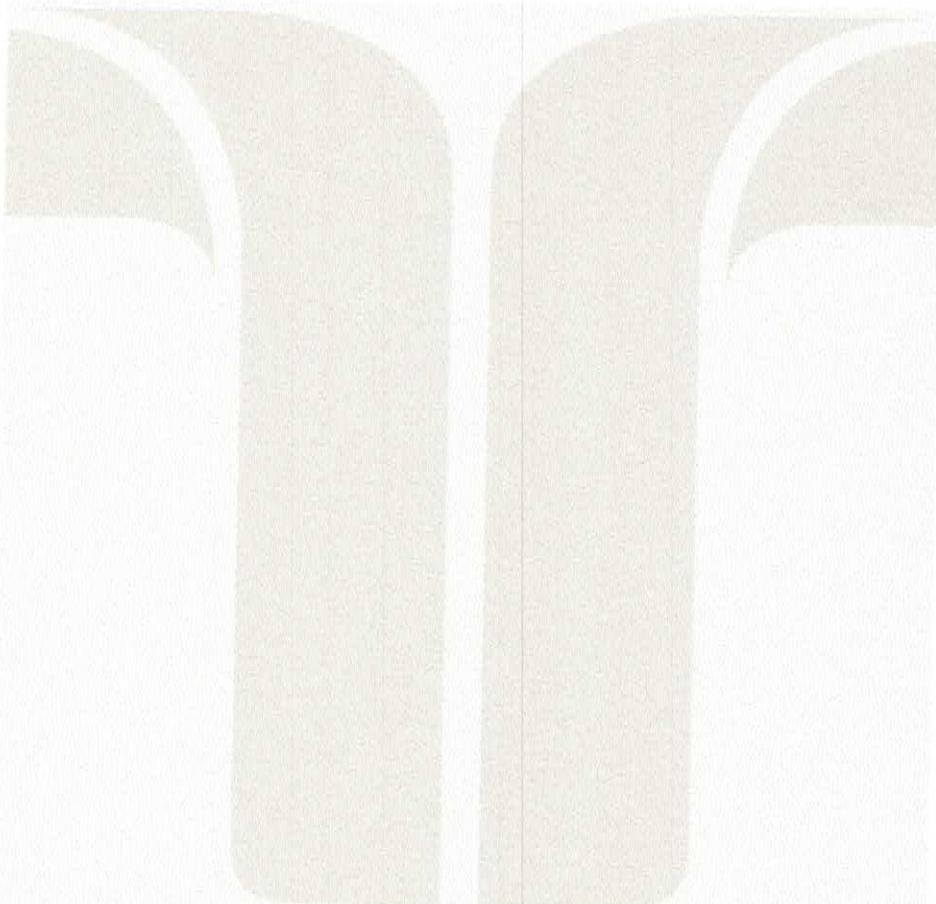
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069_25082020_113856_314
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR03069_25082020_113901_200

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº CT001/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE
CLUBES – CBC E A EMPRESA VÊNUS ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.258/0001-32, Inscrição Estadual nº 671.242.128.115, e Inscrição Municipal nº 26.995.01.9, com sede no Município de Sumaré/SP, na Rua Antonio D Vale Melo nº 1.575 – Centro – CEP 13.170-011, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Marcos Vinícius Dantas Silva, com inscrição no CREA/SP, sob nº 506.287.001-7, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 04 ao contrato supracitado mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 06/10/2020 e a encerrar-se em 20/11/2020, para efeito da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra previsto na Cláusula Vigésima Primeira do contrato supracitado.

1.2. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será objeto de assinatura após a verificação do cumprimento de todas as exigências descritas no subitem 21.2.4 da Cláusula acima mencionada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

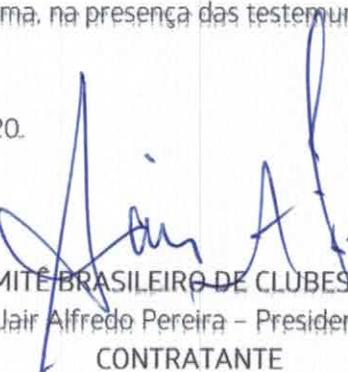
2.1. Em razão da prorrogação do prazo contratual ora pactuado, a CONTRATADA se obriga a providenciar e apresentar ao CONTRATANTE o endosso de prorrogação da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL alinhada ao novo período deste ajuste, a saber, 06/10/2020 a 20/11/2020, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da sua via deste Termo Aditivo nº 04, devidamente assinada entre as partes.

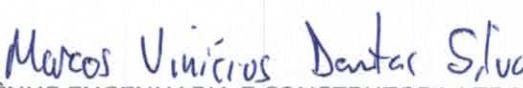
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº CT001/2019, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo nº 04.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 04, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

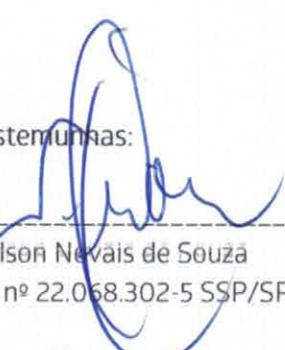
Campinas, 05 de outubro de 2020.


COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
Jair Alfredo Pereira – Presidente
CONTRATANTE


VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Marcos Vinícius Dantas Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Edilson Neiva de Souza
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP

2. 
Sônia Gonçalves de Freitas Arenas
RG nº 18.841.443-5

**ENDOSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750418234000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSO: 001
PROPOSTA: 945.996

O presente endoso prorroga o término de vigência da Apólice para 25/04/2021. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endoso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endoso.

Histórico: 0306920209907750418234000 de 27/08/2020, 0306920209907750418234001 de 07/10/2020.

DADOS DO SEGURADO

NOME: COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
ENDERECO: RUA ACAI 566 - DAS PALMEIRAS
CEP: 13.092-587 **CIDADE:** CAMPINAS **CPF OU CNPJ:** 00.172.849/0001-42
UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
ENDERECO: RUA ANTONIO DO VALLE MELO, 1575 - PISO SUPERIOR - CENTRO
CEP: 13.170-011 **CIDADE:** SUMARÉ **CPF OU CNPJ:** 10.359.258/0001-32
UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 48.021,48 - Quarenta e Oito Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 001/2019, cujo objeto é: Ampliação do edifício sede do CBC, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme especificado nos anexos, concorrendo 011/2018.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 48.021,48	R\$ 230,77	27/10/2020	25/04/2021
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 48.021,48	R\$ 69,23	27/10/2020	25/04/2021

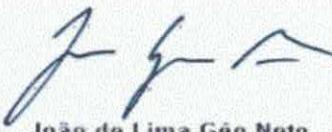
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

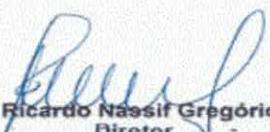
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	Parcela	Valor	Vencimento
R\$ 300,00	1	R\$ 300,00	14/10/2020
Adicional de Fracionamento			
R\$ 0,00			
Custo de Apólice			
R\$ 0,00			
IOF			
R\$ 0,00			
Desconto			
R\$ 0,00			
Prêmio Total			
R\$ 300,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750418234001 e o Controle Interno: 00AC4F10DAC1090C. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endoso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000990075041823400001.



As coberturas deste endoso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo

segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória

de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDICÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_06102020_112233_088**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_06102020_112300_233**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados